



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.294, DE 04 DE MAIO DE 2021

**ALTERA A LEI Nº 2.698, DE 27 DE MAIO DE 2004, QUE
INSTITUI O DIA DO DESBRAVADOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

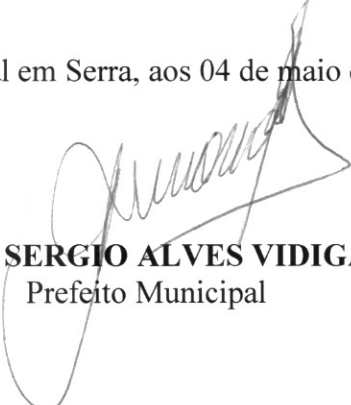
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2.698, de 27 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituído no Município da Serra o DIA DO DESBRAVADOR, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de setembro de cada ano.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 04 de maio de 2021.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 05 de Maio de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº84

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.294, DE 04 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 2.698, DE 27 DE MAIO DE 2004, QUE INSTITUI O DIA DO DESBRAVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2.698, de 27 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município da Serra o DIA DO DESBRAVADOR, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 667228

Portaria

PORTARIA SEOB Nº 160, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Ordenador de Despesas HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA da Unidade Gestora SEOB, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 03 de maio de 2021

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

ANEXO UM DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
055/2019	04.196.645/0001-00	R\$ 8.744,48
041/2019	04.196.645/0001-00	R\$ 737,84
005/2020	04.196.645/0001-00	R\$ 293,19
487/2020	04.196.645/0001-00	R\$ 50.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
RESTOS A PAGAR PRESCRITOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR

Protocolo 667183

Quer fazer uma
publicação?

Acesse:
www.dio.es.gov.br



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 às 21:58:58 Código de Autenticação: a552a72a
Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 320031003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

